

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: imam12i9 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 16/12/2021 Projeto de lei nº 1221/2021 Protocolo nº 14157/2021 Processo nº 2034/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>		

**DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA JÚLIA ELZIRA DE SALLES, QUE LIGA O ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL MT-130, NA ALTURA DO KM- 65, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 13°56'00.1"S 54°11'54.5"W, ATÉ O ENTRONCAMENTO DA RODOVIA ESTADUAL MT-338, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 13°54'57.5"S 54°39'41.0"W.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a “Estrada Júlia Elzira de Salles”, que liga a Rodovia Estadual MT-130, no município de Paranatinga/MT à Rodovia Estadual MT-338, no município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A estrada tem início no KM-65 da Rodovia Estadual MT-130, no entroncamento de coordenadas **13°56'00.1"S 54°11'54.5"W**, finalizando no entroncamento da Rodovia Estadual MT-338 de coordenadas **13°54'57.5"S 54°39'41.0"W**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a estadualização da estrada que liga o entroncamento da Rodovia Estadual MT-130, na altura do KM-65, com coordenadas de **13°56'00.1"S 54°11'54.5"W** no município de Paranatinga/MT, até o entroncamento da Rodovia Estadual MT-338 de coordenadas **13°54'57.5"S 54°39'41.0"W**.

O trecho em questão perfaz aproximadamente 55 KM (cinquenta e cinco quilômetros) e trata-se de importante via para o escoamento das produções agrícola e pecuária da região.



Na região há intensa atividade produtiva, com aproximadamente 200.000ha (duzentos mil hectares) de terras que está sem acesso para fluxo de cargas e veículos, uma área totalmente produtiva, plana, propícia para o escoamento agrícola e pecuário, sendo que os moradores e fazendeiros da região não têm acesso, sofrendo com problemas de falta de estrutura.

Essa falta de estrutura impede um melhor acesso ao patrimônio natural da região, que tem na agricultura uma parte significativa de sua economia. Ademais, conforme já explanado, a região também concentra uma significativa produção de gado de corte, que também necessita de uma boa estrada de rodagem para fazer o transporte dos animais até os frigoríficos.

Assim, enxergamos que a estadualização traz a possibilidade de o Governo de Mato Grosso promover obras de infraestrutura na rodovia que resultarão na melhoria do fluxo tanto para o setor produtivo, quando à população, acarretando uma economia em torno de 100KM (cem quilômetros) de rodagem, sendo uma nova fronteira agrícola e pecuária, dentro do município de Paranatinga/MT.

Portanto, será de grande valia para contribuir com o fomento das atividades econômicas e da geração de emprego e renda da população da região. E acrescenta-se ainda a importante alternativa como rota da região norte de Mato Grosso.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2021

**Faissal**  
Deputado Estadual